

**Editais do Processo Seletivo de Seleção Simplificada para o curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi****EDITAL Nº MED\_ Seleção Simplificada \_001/2025\_1  
(alterado conforme errata em anexo)**

A reitoria da Universidade Anhembi Morumbi faz saber que, consoante o que prescreve a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (LDB); o Decreto nº 5.154, de 23/07/2004, da Presidência da República; a Portaria Normativa nº 23, de 21/12/2017 e republicada em 03 de setembro de 2018, Portaria nº 39, de 7 de fevereiro de 2002, e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis à espécie, estarão abertas as inscrições destinadas ao Processo Seletivo de Seleção Simplificada para preenchimento de vagas do curso de Medicina, referente ao 1º semestre de 2025 mediante realização de prova de redação on-line.

O Processo Seletivo de Seleção Simplificada será realizado exclusivamente on-line, por meio de link de acesso seguro, enviado para o candidato por e-mail, em modo e momento oportunos, e sempre com antecedência a data da prova de redação. Para sua realização, é necessário que o candidato possua computador desktop ou notebook com navegadores Mozilla ou Google Chrome em suas versões mais atualizadas, com acesso à internet e dotado de webcam e microfone. Não será permitido utilizar os navegadores Safari, Samsung Browser ou sistema operacional Chromium.

**1 DA INSTITUIÇÃO****1.1 Universidade Anhembi Morumbi**

- 1.1.1** Institucional: Credenciamento pelo MEC Decreto 70157, de 17 de fevereiro de 1972 e recredenciada pelo MEC em 2012, Portaria MEC nº 595, de 16 de maio de 2012.
- 1.1.2** Curso de Medicina: Portaria MEC nº 152, de 2 de fevereiro de 2007.

**2 DO CURSO E DAS VAGAS**

**2.1** Para o curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi, na modalidade Bacharelado, serão oferecidas, vagas destinadas à Seleção Simplificada para o 1º semestre de 2025, as seguintes vagas, nas respectivas unidades:

**UNIDADE PIRACICABA**

Av. Rio das Pedras, 1601 - Pompéia, Piracicaba/SP

SITUAÇÃO	VAGAS	TURNO	PERÍODO
Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC nº 329 de 11/05/2018 – DOU 14/05/2018	50	Integral	1º

**UNIDADE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Av. Dep. Benedito Matarazzo, 4.050, Jd. Aquários, São José dos Campos/SP

SITUAÇÃO	VAGAS	TURNO	PERÍODO
Portaria de Autorização MEC nº 462 de 28/06/2018 – DOU 29/06/2018	50	Integral	1º

**UNIDADE SÃO PAULO**

Rua Dr. Almeida Lima, 1.134, Mooca, São Paulo/SP

SITUAÇÃO	VAGAS	TURNO	PERÍODO
Portaria de Reconhecimento MEC nº 606 de 19/11/2013 – DOU 20/11/2013	50	Integral	1º

**3 DAS CONDIÇÕES**

**3.1** As vagas ofertadas por meio deste edital são exclusivamente para ingresso no 1º período do Curso de Medicina sem possibilidade de dispensa de disciplinas. Portanto, não será admitida alteração ou a progressão de etapas/fases, considerando a estrita observância das vagas autorizadas pelo Ministério da Educação e a absoluta ausência de vagas em etapas/fases subsequentes em 2025/1.

**3.2** Poderão participar deste processo seletivo para o curso de Medicina, os candidatos que:

- **Sejam portadores de diploma de qualquer curso de graduação na modalidade Bacharelado e Tecnológico, do território nacional**, autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), cujas Instituições de Ensino Superior pertencerem ao sistema estadual, federal ou privado de ensino, devidamente autorizadas pelo respectivo poder público, de acordo com a legislação vigente;

- **Sejam portadores de diploma de qualquer curso de graduação na modalidade Bacharelado e Tecnológico, em instituições de ensino situadas fora do país** desde que atendam o previsto nesse edital, cujas instituições estejam listadas no site do World Directory of Medical Schools (<https://www.wdms.org/>).
- 3.3 Candidatos graduados em curso de Medicina, assim como candidatos portadores de diploma nas modalidades Licenciatura e Cursos Sequenciais não poderão participar do processo seletivo a que se refere este edital.
  - 3.4 Este processo seletivo é destinado a candidatos Portadores de Diploma, não sendo aceito para o processo os alunos já matriculados em Medicina nesta Instituição de Ensino e que desejam realizar transferência interna de campus ou progressão de semestre."
  - 3.5 Fica ciente o candidato que eventualmente possuir disciplinas/conteúdos formativos que possam ser objeto de aproveitamento de estudos, da impossibilidade de cursar unidades curriculares/unidades de aprendizagem distintas daquelas ofertadas na etapa/fase para o qual foi classificado. Assim, constitui requisito para o preenchimento das vagas deste edital, a matrícula e vinculação em todas as unidades curriculares do 1º período do curso.
    - 3.5.1 O candidato ficará sujeito à adequação de currículo e adaptação de unidades curriculares/unidades de aprendizagem, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Instituição, nos termos da legislação vigente e das normas internas para aproveitamento de estudos.
  - 3.6 O candidato poderá solicitar dispensa de disciplinas após concluir o 1º período do curso, de forma integral, desde que apresentada documentação atualizada e este pedido será atrelado à análise nas formas e condições previstas no regimento da respectiva Instituição de Ensino, ficando ciente que em caso de deferimento do aproveitamento de estudos não será possível alteração ou a progressão de semestre.
    - 3.6.1 O estudante poderá solicitar dispensas de disciplinas, nos períodos subsequentes a serem cursados, ficando ciente que serão permitidos documentos de formados, em no máximo, 5 (cinco) anos a contar da data de ingresso no curso de medicina desta Instituição. As análises curriculares estão vinculadas às condições previstas no Regimento e Manual do Aluno da respectiva Instituição de Ensino.
    - 3.6.2 O estudante deverá ter concluído a disciplina ou unidade curricular objeto da análise de dispensa a, no máximo, 5 (cinco) anos a contar da data de ingresso do(a) requerente no curso de medicina nesta Instituição.
    - 3.6.3 Não serão realizadas dispensas do 9º ao 12º período, pois os internatos devem ser cursados integralmente.
    - 3.6.4 Não serão aceitos documentos do 9º ao 12º período para fins de solicitações de dispensa de disciplina/análise curricular.
    - 3.6.5 Não será possível a solicitação retroativa de dispensa de disciplinas do período cursado pelo aluno no semestre de entrada na Universidade, ou seja, as disciplinas indicadas pela coordenação acadêmica na análise curricular, são devidas e devem ser cursadas integralmente.
    - 3.6.6 Para candidatos que tiverem disciplinas cursadas no exterior e desejarem solicitar dispensa de disciplinas, somente serão consideradas válidas para análise as disciplinas cursadas em Instituições de Ensino Superior Estrangeiras que estiverem listadas no diretório do World Directory of Medical Schools (<https://www.wdms.org/>).

#### **4 DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO**

- 4.1 O Processo Seletivo de Seleção Simplificada on-line será regido por este edital, por seus anexos e eventuais aditivos, e a execução da prova de redação caberá à FNC IT.
- 4.2 O Processo Seletivo de Seleção Simplificada on-line tem como objetivo selecionar e classificar os candidatos para ingresso no Curso de Graduação em Medicina oferecido pela **Universidade Anhembi Morumbi**.
- 4.3 O ingresso ao Curso de Graduação em Medicina, bacharelado, obedecerá à ordem de classificação e convocação do candidato habilitado, obedecido o número de vagas previsto neste edital, até que se encerrem as vagas ofertadas.
- 4.4 A prova de redação on-line do Processo Seletivo de Seleção Simplificada será elaborada, aplicada e corrigida pela FNC IT, e versará sobre os conteúdos conforme as Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, tendo em vista avaliar os conhecimentos e as habilidades do candidato, bem como a capacidade de raciocínio, de pensamento crítico, de compreensão, de análise e de síntese.

#### **5 DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

- 5.1.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2** As inscrições para o Processo Seletivo de Seleção Simplificada on-line estarão abertas no período de **23 de outubro a 24 de novembro de 2024**, disponíveis exclusivamente pela internet, no site <https://portal.anhembi.br/faculdade-de-medicina-em-sao-paulo/>, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, por meio de boleto bancário ou cartão de crédito, em qualquer agência bancária.
- 5.3** A taxa de inscrição, que não será objeto de restituição em hipótese alguma (exceto no caso a que se refere o **item 5.3.1**), terá o valor de **R\$249,00 (duzentos e quarenta e nove reais)**.
- 5.3.1** Não sendo oferecido o curso, o valor total correspondente à taxa de inscrição, acrescido do valor correspondente à matrícula paga pelo candidato, será devolvido ao interessado.
- 5.4** O boleto estará disponível para download e a última data de vencimento será, impreterivelmente, no dia **25 de novembro de 2024**. Para obter a 2ª via, o candidato poderá acessar a área do candidato no site, editar a sua inscrição e gerar um novo boleto para pagamento com data de vencimento atualizada ou solicitar pelo WhatsApp (11) 4007-1192. O candidato conseguirá emití-lo somente até o último dia de inscrição, ou seja, dia **24/11/2024**.
- 5.4.1** Quaisquer dificuldades enfrentadas quanto ao acesso ao novo boleto, favor entrar em contato por meio do WhatsApp (11) 4007-1192, de 2ª a 6ª (exceto feriados), das 9h às 21h e aos sábados das 10h às 16h.
- 5.4.2** O candidato que efetuar o pagamento em data e valor não correspondente ao gerado no boleto bancário terá sua inscrição cancelada.
- 5.4.3** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o candidato deverá antecipar o pagamento de seu boleto.
- 5.4.4** Candidatos que acionarem a Instituição após o horário de atendimento (08h às 18h de segunda à sexta-feira) terão retorno sobre o questionamento apenas no dia seguinte.
- 5.4.5** A liberação e acesso a prova de redação estará condicionado ao pagamento e recebimento da compensação bancária da taxa de Inscrição.
- 5.5** Ao preencher o formulário de inscrição, que é de sua inteira responsabilidade, o candidato declara aceitar as condições do presente Edital, devendo acatar as decisões que possam vir a ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2025/1.
- 5.6** Para efetuar sua inscrição o candidato deverá informar endereço de e-mail e número de telefone válidos, aos quais a Instituição, poderá, a seu critério, enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo, e demais informações julgadas pertinentes, conforme Lei Geral de Proteção de Dados.
- 5.6.1** O candidato tem conhecimento, consente e autoriza a Instituição a coletar dados pessoais e sensíveis, assegurando que o respectivo armazenamento e tratamento é realizado de acordo com as regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), para atender aos fins legais e educacionais.
- 5.7** O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento, eximindo a Universidade Anhembi Morumbi de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas/incompletas fornecidos pelo candidato.
- 5.8** Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.
- 5.9** O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais inseridos na plataforma de inscrições. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato na ficha de inscrição on-line não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 5.10** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de inscrição.
- 5.11** Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone, ou por qualquer outro meio não especificado no item 5.2.
- 5.12** O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.
- 5.13** Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o Processo Seletivo de Seleção Simplificada de que trata este edital.
- 5.14** Não será realizada transferência de valor entre processos seletivos, ou seja, cada inscrição realizada, terá sua própria taxa de inscrição.

- 5.15** É de responsabilidade do candidato acompanhar o status e confirmação da sua inscrição, bem como todas as publicações relacionadas ao processo seletivo a serem divulgadas no site da Universidade Anhembi Morumbi: <https://portal.anhembi.br/faculdade-de-medicina-em-sao-paulo/>.
- 5.16** A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição online, a impressão do boleto bancário e o seu pagamento até a data do vencimento ou pagamento via cartão de crédito, implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente no Processo Seletivo de Seleção Simplificada.
- 5.17** Serão admitidos, para realização da prova de redação, exclusivamente os candidatos com inscrições integralmente efetivadas.
- 5.18** A inscrição para o Processo Seletivo de Seleção Simplificada para o curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital, disponibilizado no site <https://portal.anhembi.br/faculdade-de-medicina-em-sao-paulo/>.
- 5.19** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, notas, resultados, classificações) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 5.20** A relação preliminar dos candidatos inscritos será publicada com o nome dos candidatos com inscrição confirmada, de acordo com a LGPD, em **27/11/2024, após às 18h**, no site da Universidade Anhembi Morumbi: <https://portal.anhembi.br/faculdade-de-medicina-em-sao-paulo/>.
- 5.21** Após a análise dos recursos, a relação final dos candidatos inscritos será publicada com o nome dos candidatos com inscrição confirmada, de acordo com a LGPD, no dia **29/11/2024, após às 18h**, no site da Universidade Anhembi Morumbi: <https://portal.anhembi.br/faculdade-de-medicina-em-sao-paulo/>.

## **6 DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

**6.1** Das inscrições para candidatos com atendimento especial:

### **6.2 Para candidatos com deficiência**

- 6.2.1** Será concedido atendimento a candidato com necessidades especiais, em conformidade com a legislação específica, abarcando-se, também, para todos os fins, aqueles que utilizam prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo, ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova de redação e para que receba o acompanhamento adequado, em caso de aprovação. O candidato que desejar atendimento especial no dia da prova de redação deverá informar no momento inscrição e por formulário específico até dia **24/11/2024**.
- 6.2.2** O candidato deverá enviar o formulário no **Anexo III** deste edital, preenchido e assinado, juntamente com o respectivo laudo médico (original), firmado por profissional da Área da Saúde e desde que tenha sido emitido nos últimos 6 (seis) meses, comprovando a necessidade especial, constando a data do diagnóstico, de preferência o código correspondente da Classificação Internacional e Doenças (CID-10), o tratamento a que está sendo submetido e a necessidade do candidato para a realização da prova de redação, bem como carimbo e assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo, para o e-mail [copeve.medicina@animaeducacao.com.br](mailto:copeve.medicina@animaeducacao.com.br) até dia **24/11/2024**.
- 6.2.2.1** Uma equipe multiprofissional acompanhará as solicitações e, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista.
- 6.2.3** O candidato que não enviar o laudo, no prazo e condições especificados no item 6.2 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.2.4** Os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova de redação, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.
- 6.2.5** O candidato que utiliza prótese auditiva e não requerer condição especial para realizar a prova de redação, conforme especificado no item 6.2 deste edital, não poderá realizar a prova de redação portando a referida prótese.
- 6.2.5.1** O candidato que, por motivos religiosos, necessitar utilizar artigo religioso durante a realização da prova de redação, deverá informar a sua condição por meio de uma declaração de próprio punho para o e-mail [copeve.medicina@animaeducacao.com.br](mailto:copeve.medicina@animaeducacao.com.br), até dia **24/11/2024**, anexando cópia digitalizada de documentos que comprovem a sua necessidade, bem como indicar o tipo de tratamento e/ou artigo religioso que irá utilizar.

- 6.2.6** Candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos requisitos mencionados neste item não terão as solicitações atendidas, seja qual for o motivo alegado, visto a impossibilidade de atendimento imediato para a realização da prova de redação com condições adaptadas.
- 6.2.7** O atendimento às solicitações ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.2.8** A Universidade Anhembi Morumbi não estará obrigada a aceitar e providenciar solicitações que não sejam enviadas no prazo estipulado no item 6.2 ou que não sejam acompanhadas de justificativa pertinente ou legal.

### 6.3 Dos candidatos transgêneros

- 6.3.1** Os(as) candidatos(as) transgêneros ou aqueles(as) cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, e que desejar ser identificado pelo nome social no dia da realização da prova de redação, durante o período de inscrição, deverá preencher, assinar e encaminhar o formulário disponível no Anexo II deste edital, para o e-mail [copeve.medicina@animaeducacao.com.br](mailto:copeve.medicina@animaeducacao.com.br), até dia **24/11/2024**, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG). Com o atendimento às instruções, todas as publicações e consultas serão feitas com o nome social.

### 6.4 Candidatas lactantes

- 6.4.1** A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização da prova de redação deverá encaminhar o formulário disponível no **Anexo III** deste edital, para o e-mail [copeve.medicina@animaeducacao.com.br](mailto:copeve.medicina@animaeducacao.com.br), até dia **24/11/2024**.
- 6.4.2** Cabe à candidata lactante anexar ao e-mail a imagem da certidão de nascimento da criança comprovando que ela terá até 24 meses no dia de realização da prova de redação. Em caso de outras faixas etárias a aceitação ficará a critério da Comissão do Processo Seletivo de Seleção Simplificada. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 6.4.3** A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens acima, o direito de amamentar a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, sendo que o tempo despendido para a amamentação poderá ser acrescido, se necessário, por tempo máximo de 1 (uma) hora à prova de redação, desde que comunicado pelo e-mail [copeve.medicina@animaeducacao.com.br](mailto:copeve.medicina@animaeducacao.com.br), até dia **24/11/2024**.
- 6.4.4** Para a execução da prova de redação, a criança deverá estar acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (indicado pela candidata). Não será permitida a permanência, mesmo que temporária, desse adulto no ambiente on-line de prova de redação.
- 6.4.5** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida.
- 6.5** Os documentos citados neste item deverão ser enviados obrigatoriamente por e-mail até dia **24/11/2024** e seguir os seguintes requisitos:
- Os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
  - O tamanho máximo dos arquivos é de 50 MB.
  - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
  - Documentos nato-digitais (documento criado originalmente em meio eletrônico) juntados com garantia de origem, serão considerados originais para todos os efeitos legais.
  - O teor, integridade e veracidade dos documentos enviados são de responsabilidade do candidato.
  - Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

- 6.6** O candidato receberá no e-mail informado em sua inscrição o retorno acerca do deferimento da sua solicitação até **29/11/2024**.

- 6.6.1** Não serão aceitas solicitações de atendimento especial e requerimentos enviados de outra forma que não a especificada neste edital.

- 6.7** O candidato classificado dentro do número de vagas e matriculado que não tenha indicado necessidade especial prevista no item 6, no momento da inscrição do processo seletivo, ou adquirir necessidade especial durante sua vida acadêmica com a Instituição, deverá realizar solicitação em formulário próprio, disponibilizado no momento de sua matrícula ou em qualquer outro momento ao longo de seu vínculo acadêmico.

- 6.8** No caso do candidato classificado dentro do número de vagas e que realizar a matrícula após o início das aulas, a depender do tipo de necessidade especial a ser atendida, terá a Instituição prazo razoável para efetivar o



atendimento, considerando que eventualmente precisará contratar funcionário e/ou realizar obras, dentre outras atividades.

## 7 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO E PRÉ-TESTE

- 7.1** O candidato que realizar a inscrição para este Processo Seletivo de Seleção Simplificada, aceita tacitamente as regras estabelecidas neste Edital, inclusive no que tange à utilização de equipamento compatível com os parâmetros editalícios, e declara estar ciente de que é o único responsável por eventuais prejuízos decorrentes de falhas de conexão com a internet, incompatibilidade do equipamento utilizado com o sistema/ambiente virtual, demora no processamento de dados decorrente do equipamento utilizado, entre outros problemas técnicos aos quais a Universidade Anhembi Morumbi e FNC IT não tenha dado causa, de modo que arcará com todos os ônus dessas eventuais ocorrências.
- 7.2** O pré-teste é o momento em que o candidato irá se familiarizar com o ambiente de prova e poderão auxiliá-lo caso tenha alguma dificuldade de acesso e tenha que solucionar algum problema em seu equipamento. Os pré-testes são opcionais e os candidatos designados para a realização, receberão o link por e-mail.
- 7.3** Apenas candidatos com pagamento confirmado da taxa de inscrição terão acesso ao ambiente de prova teste, que poderá ser realizada uma única vez pelo candidato.
- 7.3.1 Pré-teste para realização da prova de redação remota:** O acesso ao ambiente de realização do pré-teste deverá ser realizado **a partir das 08h do dia 28/11/2024 até às 17h do dia 29/11/2024**, com as informações de login (CPF cadastrado no momento da inscrição, sem ponto e hífen) e senha (data de nascimento formato DDMMAAAA), por meio do link: <https://simplificadouam.fabricadeprovas.com.br>.
- 7.4** Independentemente da participação satisfatória do candidato no pré-teste, ele deverá assegurar que, no dia do exame, seja garantida a infraestrutura tecnológica do equipamento e conexão de internet, obedecendo-se aos requisitos mínimos previstos no Edital.

## 8 DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

- 8.1** Para a realização da prova de redação online será necessário que o candidato disponha de computador (desktop ou notebook) do qual seja administrador, com câmera e microfone em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:
- Utilizar SOMENTE navegador Mozilla ou Google Chrome em suas versões mais atualizadas. Não utilizar os navegadores Safari, Samsung Browser ou sistema operacional Chromium;
  - Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa.
  - O sistema conta com um dispositivo de segurança que monitora o candidato durante toda a realização da prova de redação, não sendo permitida a saída da aba em que a avaliação está sendo realizada.
  - Após a execução da avaliação, sua prova de redação será auditada e poderá ser anulada caso constatado tentativa de fraude/cola.
  - Não use CTRL+F, ALT+TAB ou quaisquer outros atalhos durante a execução da prova de redação.
  - Não use teclado virtual ou calculadora do computador, ao longo da execução da prova de redação.
  - Para realizar a prova de redação com mais segurança, mantenha seu navegador com apenas uma aba **ABERTA e desabilite, obrigatoriamente**, a proteção de tela e demais programas que podem ser acionados durante sua prova de redação.
- 8.2** Não será permitida a utilização da câmera de aparelhos celulares, smartphones ou tablets emulando uma webcam.
- 8.3** A Comissão responsável pelo Processo Seletivo de Seleção Simplificada não se responsabiliza por quaisquer dificuldades de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, mesmo que causados por problemas ou desastres ambientais, ou procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não repondo o tempo. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova de redação, sendo eliminado deste exame o candidato que descumprir as regras relacionadas às obrigatoriedades de uso de equipamento e ao uso de equipamento proibido.
- 8.4** A gravação do candidato, durante a prova de redação on-line, será em áudio e vídeo, com registro de todas as ações na plataforma. Essas imagens poderão ser usadas para esclarecimentos de ocorrências durante o período da prova de redação e para avaliação e reconhecimento facial.
- 8.5** O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da prova de redação e será utilizado para o monitoramento do candidato e do ambiente.
- 8.6** Durante o período de realização da prova de redação online, não será permitido o uso de outras funções e softwares no computador do candidato, incluindo a consulta à internet ou acesso a softwares ou aplicativos. Ao

candidato fica proibido de manter seu computador conectado a mais de um monitor, ou a um projetor, ou qualquer outro aparelho não previsto no edital.

- 8.7** Essas imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e utilizadas pela equipe da Comissão para fins de reconhecimento facial no período de avaliação e para monitoramento dos candidatos durante a realização da prova de redação, podendo ser utilizadas também para auditoria do certame.
- 8.8** Caso ocorra uma falha momentânea de energia ou de conexão com a internet, a prova de redação entrará em modo de gravação automática e o candidato poderá retomar sua prova de redação (sem acréscimo ao tempo total de prova). Se for constatado que o candidato, deliberadamente, interrompeu a captura de áudio e/ou vídeo e/ou internet, a prova de redação será finalizada automaticamente e o candidato eliminado.
- 8.9** Durante a aplicação do Exame, a Comissão do Processo Seletivo de Seleção Simplificada, com auxílio da equipe técnica responsável pela aplicação do Exame, terá a competência e prerrogativa para analisar situações excepcionais.

## 9 DA APLICAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

- 9.1** Os candidatos com inscrições confirmadas, ou seja, com a compensação bancária da taxa de inscrição, receberão, no endereço eletrônico (e-mail) que cadastraram na ficha de inscrição, o link de acesso a prova de redação e a senha de identificação. O envio será feito até dia 28/11/2024, de modo que, todos os candidatos tenham acesso a todas as informações antes da data da prova de redação.
- 9.1.1** Os candidatos que eventualmente não tiverem recebido via e-mail o link de acesso à prova de redação, deverão entrar em contato com a FNC IT, pelos links de realização da prova de redação (<https://simplificadouam.fabricadeprovas.com.br>) ou por e-mail: [suporteanima@fncit.com.br](mailto:suporteanima@fncit.com.br), até sexta-feira dia 29/11/2024 das 09h às 17h, a fim de confirmar sua situação.
- 9.1.2** O acesso ao ambiente de realização de prova de redação será feito através do link: <https://simplificadouam.fabricadeprovas.com.br>, com as informações de login (CPF cadastrado no momento da inscrição, sem ponto e hífen) e senha (data de nascimento formato DDMMAAAA).
- 9.2** Na data indicada para aplicação da prova de redação, os candidatos deverão se conectar à plataforma de prova remota com **trinta minutos** de antecedência ao horário previsto para a aplicação da prova de redação.
- 9.2.1** Não é necessário que o candidato permaneça em frente à câmera durante esse período, mas é necessário que a plataforma permaneça logada. Os candidatos deverão estar posicionados em frente à câmera impreterivelmente até às **13h45min** (treze horas e quarenta e cinco minutos), horário de Brasília. Não será permitido ao candidato iniciar a prova de redação após às 14h (quatorze horas).
- 9.3** Deverá o candidato, com a plataforma logada, estar frente à câmera a partir do horário previsto para o início da prova de redação.
- 9.4** Recomendamos que o candidato faça o teste de conexão de sua webcam através do link <https://pt.webcamtests.com/> a fim de que possa realizar os ajustes em seu equipamento **A TEMPO DE INICIAR A PROVA DE REDAÇÃO**, caso o teste acuse que há algum problema.
- 9.5** Procedimento para o reconhecimento facial:
- 9.5.1** Antes de iniciar a prova de redação é necessário ter a página frontal (da foto) do RG ou CNH RECENTE E VÁLIDO digitalizado em JPEG. Ele será necessário para o reconhecimento facial (sistema que analisa e compara o rosto do candidato), para geração do caderno de prova, com a imagem armazenada previamente na base de dados – documento oficial com foto que será inserido no sistema.
- 9.5.2** O sistema precisará que o usuário esteja com a câmera aberta, para que uma foto em tempo real seja capturada antes do início da avaliação. Ao capturar a foto do candidato, o sistema irá comparar essa foto com a fotografia do documento de identificação enviado. A seguir, o passo a passo para que a validação facial seja realizada com sucesso:
- Acessar a plataforma de prova e na tela inicial clicar em “Começar” para inserir a foto do documento oficial;
  - Selecionar ou arrastar o documento localizado em seu computador no local indicado pela plataforma e depois clique em “Salvar e avançar”;
  - Antes de clicar em “Salvar e Avançar”, é importante observar se:
  - O documento deverá estar legível, com boa resolução e ser escaneado com a foto visível na vertical (lembre-se que o reconhecimento é facial);
  - Não inserir prints de documentos, mesmo que retirados de aplicativos oficiais (como os de órgãos de trânsito, por exemplo), pois eles não permitem boa leitura dos pontos faciais;
  - Documentos com sombras, marcas, rasurados ou manchados, possivelmente não serão validados e o candidato poderá perder a prova por conta da não validação;

- g) Não inserir apenas uma foto, sem o documento;
- h) Caso o documento seja fotografado (o que não é recomendado) fique atento com:
  - I. Espaçamentos excessivos ao redor. Lembre-se que o sistema precisa identificar claramente o rosto do candidato, portanto, deve-se priorizar a nitidez, sendo que a proximidade do documento é um dos fatores que garantem isso;
  - II. Fotos de documentos com excesso de sombra ou retiradas em ambientes escuros;
  - III. Evite usar flashes, opte preferencialmente por fotografar o documento em ambientes claros, pois o flash pode prejudicar a visibilidade da foto;
- i) Documento com foto antiga ou rosto com divergência em relação à foto oficial, pois isso pode impedir que a face do candidato seja adequadamente reconhecida;

**9.5.3** Após enviar o documento e aceitar as condições da plataforma para a validação facial, clique em “Estou ciente e desejo prosseguir”. Então, aparecerá na tela do sistema um local similar a uma máscara, onde você deve encaixar o seu rosto para uma selfie. Não utilize óculos escuros, bonés, toucas ou qualquer adereço que esconda seu rosto, ou comprometa sua identificação. Se você usa óculos de grau, considere retirá-lo por um instante para que o sistema possa reconhecer a sua face.

- a) Para a validação da identidade: O candidato deve ficar imóvel por alguns instantes, com o rosto reto, na posição frontal e preenchendo todo espaço indicado, sem inclinações (para qualquer direção), sem colocar as mãos na face, sorrindo ou impossibilitando que o sistema identifique claramente o rosto do candidato.
- b) A face precisa ser posicionada totalmente dentro do desenho em formato de rosto, preenchendo o espaço.

**9.5.4** Estando de acordo com as exigências acima, clique em “Capturar foto” e após análise, estando tudo certo, clique em “Verificar e prosseguir” ou “Capturar nova foto”, até que o processo seja concluído.

- a) Após três tentativas de validação facial, caso o sistema não reconheça similaridade mínima entre o candidato e a foto do documento anexado, o candidato poderá iniciar a prova de redação, **mas a foto passará por auditoria posterior para verificação de identidade**. A prova de redação poderá ser anulada, caso acusada tentativa de fraude nesta etapa de identificação.
- b) A tentativa de fraude ou outra atividade suspeita poderá acarretar o cancelamento da prova de redação.

**9.6** Instruções para a realização da prova de redação:

- a) Escolha um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet.
- b) Certifique-se de que o local onde irá executar a prova possui boa luminosidade, e que seu rosto está centralizado na câmera durante toda a prova.
- c) Não nos responsabilizamos por quaisquer contratempos causados por falhas de ordem técnica de computadores dos candidatos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores decorrentes de questões de égide individual tais como: limitações no conhecimento técnico básico na operação de computadores, navegadores, dimensionamento de janelas ou recursos de acessibilidade do browser ou do sistema operacional, ou mesmo de equívocos na interpretação dos procedimentos necessários informados para início da prova.
- d) Não é permitido realizar a prova por meios eletrônicos como tablets e celulares, apenas através de um Notebook ou Desktop. Organize-se para isso.

**9.7** O candidato não poderá fazer uso de máscara no ambiente on-line de prova de redação para não prejudicar a identificação por leitura facial. O uso de máscara é um meio de proteção individual em espaços públicos e privados, entretanto, o candidato não terá riscos de contaminação devido ao isolamento, tendo em vista que não é permitida a presença de terceiros no ambiente de prova. Da mesma forma, não poderá fazer uso de boné, chapéu ou qualquer outro apetrecho que encubra total ou parcialmente a cabeça, pescoço ou face.

**9.8** A confirmação de presença será feita por meio do acesso à plataforma de prova on-line mediante verificação da identificação do candidato.

**9.8.1** O candidato deverá compartilhar o acesso a sua câmera e tela de execução da prova ao longo de toda a avaliação. No momento de acesso à avaliação, ao clicar em abrir a prova, o candidato deve:

- a) Clicar no botão verde "**iniciar monitoramento**";



- b) Em seguida, clique em **conceder/permitir** acesso à sua câmera e ao microfone. AGUARDE alguns segundos até que suas permissões sejam registradas;
- c) Em seguida, permita o acesso à sua tela, compartilhando o conteúdo desta. O botão "**compartilhar**" APENAS será desbloqueado quando o usuário clicar na imagem após selecionar a opção **tela cheia**;
- d) Clique em "Iniciar prova monitorada" e comece a realizar a prova de redação;  
Caso o candidato não execute corretamente as ações dos tópicos a, b e c, não será possível executar a prova e o candidato perderá a avaliação;
- e) **IMPORTANTE:** Ao longo de toda a execução da prova, o candidato deve manter ativos o compartilhamento de tela, câmera e microfone, obrigatoriamente. Caso deixe de compartilhar ALGUMA destas informações ao longo da prova, a avaliação do candidato será interrompida, e não será possível prosseguir com a execução da prova.
- f) **FIQUE ATENTO:** No momento de iniciar a prova, caso o candidato clique erroneamente em negar acesso aos requisitos descritos acima, ou tenha ALGUM PROBLEMA com o compartilhamento de tela, microfone e/ou câmera:
  - I. Acesse o sistema através de outro navegador (Mozilla ou Google Chrome) ou;
  - II. Limpe o seu cache/histórico, volte ao sistema dentro do TEMPO HÁBIL de início da avaliação, e após isso, clique em iniciar monitoramento novamente, mas desta vez, permitindo todos os acessos solicitados pela plataforma;
- g) Lembre-se: é necessário conceder acesso à câmera, microfone e compartilhamento de tela para ter acesso à avaliação.**

- 9.9** Não serão aceitos documentos sem fotos, sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; também não será aceito cópia.
- 9.10** A ausência do candidato na prova de redação que compõem este Exame significará eliminação do Exame objeto deste Edital, consideradas sem efeitos, para todos os fins, a eventual prova ou etapa que tiverem sido prestadas no decorrer do processo.
- 9.11** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova de redação acima descrita nem será justificado atraso ou falta, sendo eliminado do Exame, o candidato que faltar à prova, não cumprir os horários estabelecidos ou se ausentar sem autorização expressa.
- 9.12** O ambiente onde o candidato esteja acomodado para prestar o Exame deve ser como uma sala de prova durante todo o tempo da duração do Exame, devendo estar sozinho, não podendo se comunicar com outra pessoa ou vice-versa, nem dela estar próximo, emitir ou permitir a emissão de ruídos.
- 9.13** Ao candidato é permitido tomar água e comer alimentos adequados a fim de evitar deslocamentos. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 9.14** Durante a realização da prova de redação é proibido portar ou fazer uso de qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador no qual está sendo prestada a prova, ou artefatos que produzam, transmitam ou recebam imagens, sons ou textos, além de equipamentos não eletrônicos como caneta e relógio, podendo a Comissão vetar a participação do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 9.15** Se for constatado, mesmo após a prova de redação, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo de Seleção Simplificada.
- 9.16** Iniciada a aplicação da prova de redação, é vedado a qualquer candidato receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de prova, seja por qualquer meio.
- 9.17** O login de acesso à prova de redação enviado ao candidato é intransferível e restrito ao candidato que a realizará, sendo vedada a utilização dos serviços em conta compartilhada.
- 9.18** A conexão simultânea de dois ou mais candidatos com mesmo login de acesso sujeitará aos infratores o bloqueio dos acessos e impedimento de acesso à prova de redação, com desclassificação dos candidatos.
- 9.19** As imagens coletadas durante a realização da prova de redação são de posse da Comissão responsável por este processo seletivo e não serão compartilhadas com os candidatos.

## **10 DO PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

- 10.1** O Processo Seletivo de Seleção Simplificada on-line para o curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi, a que se refere este edital, contará com duas etapas: a primeira etapa, de caráter eliminatória e classificatória, que consistirá na realização de uma prova de redação online e a segunda etapa, de caráter eliminatório, que consistirá na análise documental.

**10.2 Etapa 1** (de responsabilidade da FNC IT): eliminatória e classificatória, constituída de uma única fase, com aplicação de uma prova de Redação, com a duração de **2h (duas horas)**, com data prevista para realização no dia **1º de dezembro de 2024 (domingo)**, no horário das **14h às 16h na modalidade online** nos termos e regras deste edital.

**10.2.1** A prova de Redação será composta de 01 (uma) redação, valendo 30 (trinta) pontos, a ser respondida em no mínimo 07 (sete) linhas para que seja corrigida. Se o candidato não atingir esse número mínimo de linhas, a ele será atribuída nota zero na Redação.

**10.2.2** A variante linguística a ser utilizada na elaboração da redação é a padrão culta formal.

#### CRITÉRIOS DE CORREÇÃO

ASPECTOS AVALIADOS DE ACORDO COM A NORMA-PADRÃO	TOTAL DE PONTOS	PONTOS DESCONTADOS POR ERRO
Pontuação, ortografia e apresentação (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos) – (PO)	7.5 pontos	0,50 ponto
Morfossintaxe (morfologia e sintaxe) – (M)	7,5 pontos	0,50 ponto
Seleção vocabular (adequação vocabular e adequação à situação linguística e ausência de marca da oralidade) – (SV)	5,0 pontos	1,0 ponto
Coesão e coerência (conexão e relação lógica entre as ideias, assim como sua distribuição entre as partes do texto) – (CC)	5,0 pontos	2,0 pontos
Compreensão e conhecimento do conteúdo proposto (relevância e propriedade de resposta à temática e ao tipo / gênero textual solicitado) – (CP)	5,0 pontos	2,0 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>30 pontos</b>	<b>–</b>

**10.2.3** A Redação receberá nota 0 (zero) se apresentar uma das características a seguir:

- a) Fuga total ao tema;
- b) Não obediência à estrutura dissertativo-argumentativa;
- c) Texto com menos de 7 linhas;
- d) Impropérios, emojis e outras formas propositais de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectada do tema proposto;
- e) Desrespeito aos direitos humanos;
- f) Proposta de redação em branco;
- g) O texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato.

**10.2.4** A redação realizada on-line deve ser digitada no espaço pré-definido no ambiente de prova e considerando as orientações disponibilizadas. É de inteira responsabilidade do candidato a finalização da redação na plataforma.

**10.2.5** O tempo total de prova será indicado em cronômetro localizado no ambiente da plataforma de prova on-line.

**10.2.5.1** É responsabilidade do candidato acompanhar o tempo da prova de redação. Quando concluído o tempo definido, o sistema ficará indisponível.

**10.2.5.2** Em nenhuma hipótese, haverá repetição, revisão ou realização da prova de redação em segunda chamada nem serão concedidas vistas a prova de redação.

**10.2.5.3** Será automaticamente eliminado o candidato que:

- a) valer-se de meios fraudulentos na inscrição ou na realização da prova de redação;
- b) não obtiver a pontuação mínima de 6 (seis) pontos na redação;
- c) apresentar-se após o horário estabelecido;
- d) não realizar à prova de redação, seja qual for o motivo alegado;
- e) não enviar documento de identidade válido que bem o identifique;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tais como agenda eletrônica, relógio digital, telefone celular, smartphone, tablet, pager, walkman, mp3, receptor, gravador, laptop, iPod, fones de ouvido e equipamentos similares);

- g) permanecer usando óculos escuros (salvo se decorrente de recomendação médica, devidamente comprovada por meio de laudo/atestado médico, apresentado na forma do estabelecido neste edital), ou quaisquer acessórios de chapelaria;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova de redação;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) o candidato que estiver realizando a prova de redação online na presença de outras pessoas no mesmo ambiente;
- k) estiver consultando ou manuseando algum material ou dispositivo além do utilizado para a realização da prova de redação online;
- l) o candidato que não realizar os procedimentos indicados para envio da redação e que por motivos técnicos não salvar ou não encaminhar por meio da plataforma digital;
- m) plagiar integral ou parcialmente qualquer conteúdo durante a realização da prova de Redação;
- n) ausentar-se do ambiente de prova por mais de 5 minutos.

**10.2.6** Também motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova de redação.

**10.2.7** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de redação em virtude do afastamento de candidato da sala de prova.

**10.2.8** Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.

**10.3 Etapa 2:** De caráter eliminatória, consistirá na entrega e análise da documentação abaixo:

- Diploma de Conclusão do Ensino Superior frente e verso ou, em caráter de exceção, Atestado/Declaração de Conclusão de Curso, com a data da Colação de Grau, ficando o candidato ciente da obrigatoriedade da entrega do Diploma, posteriormente;
- Histórico escolar completo do curso de graduação, constando informações das disciplinas cursadas com aprovação (carga horária, nota ou conceito de aprovação, semestre e ano em que foi cursada);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

**10.3.1** Não será exigido o envio do Plano de Ensino/Ementas/Conteúdo Programático para os candidatos, pois estes não obterão aproveitamento de estudos.

**10.3.2** Não serão aceitos documentos no formato captura de tela (print) ou retirados do site da instituição de origem, enviados em JPEG e sem validação de assinatura. Os documentos devem ser emitidos pela instituição de origem e conter carimbo, data e assinatura originais. Em caso de documentos assinados de forma eletrônica, deverá conter link para validação.

**10.3.2.1** Documentos que estejam ilegíveis integral ou parcialmente, não serão considerados na etapa de análise.

**10.3.3** Candidatos que concluíram o curso de graduação no exterior, deverão apresentar documento de revalidação do diploma/certificado de conclusão, emitido por universidade pública, nos termos do art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394/1996.

**10.3.1.1** Os demais documentos relacionados ao curso de graduação no exterior deverão conter tradução homologada por tradutor oficial, reconhecido na Junta Comercial do Estado e possuir carimbo do Consulado Brasileiro, com sede no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que os expedir, ou selo de Haia.

**10.3.1.2** Documentos assinados pelo tradutor de forma eletrônica, deverão conter link de verificação da assinatura. Caso contrário, o tradutor deverá rubricar/assinar todas as páginas dos documentos traduzidos.

**10.3.1.3** A Instituição não se responsabiliza por erros na tradução dos documentos.

**10.3.1.4** Para candidatos de instituições estrangeiras da América do Sul, que possuem a língua espanhola como idioma oficial, não será obrigatória a tradução juramentada e homologada dos documentos citados no **item 10.3**.

- 10.3.4** Candidatos formados nas Instituições de Ensino Anima Educação, precisam encaminhar, obrigatoriamente, os documentos listados no **item 10.3**.
- 10.3.5** Arquivos enviados que não estejam de acordo com o que é citado **no item 10.3**, serão desconsiderados.
- 10.3.6** Os documentos obrigatórios citados **no item 10.3** deverão ser enviados nos dias **23/10 e 24/11/2024** até 23h59min, de forma digitalizada para o e-mail [copeve.medicina@animaeducacao.com.br](mailto:copeve.medicina@animaeducacao.com.br), cada um em seu respectivo item, unicamente em formato PDF.
- 10.3.7** Não serão aceitos documentos que não permitam a devida identificação dos seus conteúdos por falta de nitidez.
- 10.3.8** Caso o documento exceda a capacidade de envio por e-mail, o candidato deverá salvar os documentos em um Drive Online aberto, e enviar o link de acesso para o e-mail [copeve.medicina@animaeducacao.com.br](mailto:copeve.medicina@animaeducacao.com.br) com o assunto “DOCS SELEÇÃO SIMPLIFICADA – UAM”.
- 10.3.8.1** O link do drive deverá ficar aberto e disponível até a finalização deste processo.
- 10.3.8.2** Links que solicitem e-mail e senha para acesso não serão aceitos.
- 10.3.8.3** Link incorreto, com erro na abertura, bem como documentos corrompidos não serão considerados para a análise.
- 10.3.8.4** Assim que o link de acesso ao Drive Online for enviado, o candidato não poderá incluir novos documentos.
- 10.3.9** Só poderão concorrer às vagas, aqueles candidatos que realizarem o preenchimento completo e correto das informações da ficha de inscrição, o pagamento da taxa de inscrição, participarem da Prova de redação e enviarem a documentação prevista nas etapas 2.
- 10.3.10** Não serão aceitos em hipótese nenhuma documentação enviada para o e-mail da Coordenação de Curso.
- 10.3.11** A Instituição não se responsabiliza por e-mails identificados como spam ou lixo eletrônico.

## 11 CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

- 11.1** No dia **1º de dezembro de 2024** a prova de redação iniciará impreterivelmente às **14h** e encerrará às **16h**.
- 11.1.1** Não haverá segunda chamada para a prova de redação, sendo eliminado deste certame o candidato ausente por qualquer motivo.
- 11.2** O tempo de duração da realização da Prova de Redação será de 2 (duas) horas.
- 11.3** Ao findar o tempo limite para realização da prova de redação, discriminado no item **11.1**, a prova será encerrada automaticamente.
- 11.4** O candidato é o único responsável por administrar o tempo de sua prova de redação, considerando o número de questões, seus diferentes níveis de dificuldade, as características da modalidade de prova e o tempo disponível para sua realização.
- 11.5** Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova de redação.
- 11.6** Não é permitida a realização da prova no mesmo ambiente por mais de um candidato, portanto, é de responsabilidade do candidato a escolha de ambiente físico que propicie a sua participação sem interferência de terceiros e / ou de outros candidatos inscritos no processo. O sistema é programado para identificar qualquer tipo de fraude, que, se apurada e confirmada, ainda que posterior à finalização da prova de redação, levará à desclassificação dos candidatos envolvidos.
- 11.6.1** Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil, o candidato deverá seguir os procedimentos descritos no item 9.5 deste edital.
- 11.6.2** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 11.6.3** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito neste Edital não poderá fazer a prova.
- 11.7** Os candidatos com cabelos longos devem manter os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 11.8** Será proibida, durante a realização da prova de redação, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

- 11.9** Durante o período de realização da prova de redação, não será permitida a comunicação do candidato com outro indivíduo. Ou seja, qualquer comunicação será considerada transgressão às normas deste Edital, sendo que o candidato poderá ser eliminado do processo. Os casos excepcionais e suas autorizações constam no conteúdo deste Edital.
- 11.10** O candidato não poderá conversar, gesticular e pronunciar a redação em voz alta.
- 11.11** Todo e qualquer acontecimento ocorrido durante a realização da prova de redação será registrado na ata da sala.
- 11.12** A correção da Prova de Redação será realizada pela banca examinadora devidamente qualificada.
- 11.13** A Universidade Anhembi Morumbi e a FNC IT não se responsabilizam por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e / ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova.
- 11.14** Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato.
- 11.15** A prova on-line ocorrerá com monitoramento remoto. A imagem do candidato, durante a prova on-line, será gravada em áudio e vídeo durante toda a prova, e será realizado o registro de todas as ações na plataforma.
- 11.16** A câmera filmará o candidato durante toda a realização da prova e fará capturas de imagem para o banco de imagem de avaliação e reconhecimento facial.
- 11.17** O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da prova e será utilizado para o monitoramento e avaliação do candidato.
- 11.18** A webcam do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível. A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente imagem do candidato e som ambiente durante a realização da prova.
- 11.19** Após iniciada a prova de redação, o candidato somente poderá deixar o campo de visão da webcam de seu computador após encerrar o Exame.
- 11.20** Durante o período de realização da prova on-line, o navegador detectará se houver mudança de aba, portanto, fica proibido ao candidato sair da aba da prova. Também não é permitido a utilização de outras funções e softwares no computador do candidato, a consulta à internet ou acesso a softwares ou aplicativos. Ao candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor, ou conectado a um projetor ou qualquer outro equipamento não previsto em Edital.
- 11.21** Não será permitido o uso de fones de ouvido, nem a consulta a equipamentos eletrônicos, como celulares, smartphones, calculadoras ou qualquer outro.
- 11.21.1** Durante a realização da prova de redação, é proibido fazer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico, além do computador em que se está prestando o teste, tais como: telefone celular, relógios digitais, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 11.21.2** Acessórios como óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares, não terão seu uso permitido.
- 11.21.3** A Redação que for “salva” pelo candidato será considerada concluída.
- 11.21.4** Em hipótese alguma haverá possibilidade de revisão da redação salva por erro do candidato.
- 11.21.5** A Redação não preenchida pelo candidato receberá nota zero.
- 11.21.6** O candidato deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, sem presença de terceiros, com iluminação adequada no seu rosto e adequadamente vestido.
- 11.21.7** Em caso de necessidades fisiológicas / biológicas, o candidato poderá se ausentar do recinto de prova nos tempos pré-determinados para intervalo conforme orientações da plataforma de prova, desde que não desconecte o monitoramento e nem feche a tela da prova. Neste momento, o candidato poderá fazer uma pausa de 5 (cinco) minutos. Atente-se ao tempo exato de retorno, pois caso ultrapasse-o, o sistema passará automaticamente para a próxima questão e o tempo de resposta desta, será descontado do tempo total previsto para a realização do processo seletivo. A pausa não é obrigatória, assim caso não queira realizar a sua pausa, ou logo que retornar clique em "C" para confirmar que deseja continuar com a execução da prova.



- 10.22.10.1** Se, além das duas pausas previstas, houver a necessidade de se ausentar do recinto de prova novamente, por motivos fisiológicos, o time de suporte poderá autorizar a sua ausência por até 2 (duas) vezes de 5 (cinco) minutos cada. Porém, é necessário entrar em contato com a equipe através do chat disponível em tela, solicitando a permissão e aguardar a anuência do agente para somente após a autorização, deixar o recinto. Estas ausências serão contabilizadas e analisadas posteriormente em auditoria.
- 11.21.8** O intervalo entre as interrupções para necessidades fisiológicas / biológicas deverá obedecer às regras estabelecidas nas instruções para a realização da prova de redação. O tempo total de prova não será alterado, ou seja, o tempo utilizado para as necessidades fisiológicas / biológicas não será repostado.
- 11.21.9** Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao candidato retomar sua prova, da forma em que parou quando houve a interrupção (sem acréscimo ao tempo total de prova). Se for constatado que o candidato, deliberadamente, interrompeu a captura de áudio e / ou de vídeo e / ou internet, a prova será finalizada automaticamente e o candidato será eliminado.
- 11.21.10** Durante a aplicação da prova de redação, a Comissão Organizadora da Universidade Anhembi Morumbi e da FNC IT, com auxílio da equipe técnica responsável pela aplicação da prova de redação, terá a competência e discricionariedade para analisar situações excepcionais dos candidatos, como queda de energia, interrupção de equipamento ou outras situações de força maior para se entender cabível autorizar a extensão, de forma razoável e proporcional, do tempo de realização de prova do candidato afetado.
- 11.21.11** Não será dado nenhum tempo adicional ao candidato devido a problemas de ordem técnica de responsabilidade do candidato.
- 11.22** Todas as gravações realizadas durante o Processo Seletivo de Seleção Simplificada on-line ficarão armazenadas pelo período de 120 (cento e vinte) dias em servidor seguro externo, que já atende completamente às exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados de qualquer candidato. O uso desses arquivos é de uso exclusivo da Universidade Anhembi Morumbi.
- 11.22.1** Ao autorizar a captura de sua imagem e áudio durante a realização da prova, o candidato concorda que manterá a Universidade Anhembi Morumbi e a FNC IT isentas de quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais.
- 11.22.2** Essas imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e utilizadas pela equipe da Universidade Anhembi Morumbi e FNC IT para fins de reconhecimento facial no período de avaliação e para monitoramento dos candidatos durante a realização da prova de redação, podendo ser utilizadas também para auditoria do certame, momento no qual, se constatada alguma das irregularidades descritas neste Edital, o candidato será desclassificado.
- 11.23** A ausência do candidato implicará a tácita desistência e a automática reprovação no Processo Seletivo de Seleção Simplificada on-line objeto deste Edital, considerados sem efeitos, para todos os fins, a eventual prova ou etapa que tiverem sido prestadas anteriormente no decorrer do processo.
- 11.23.1** Nenhum candidato fará a prova de redação fora do dia e horário fixados no Edital.
- 11.23.2** Será eliminado deste processo o candidato que se apresentar após o início da prova de redação. Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data ou do horário estabelecidos.
- 11.23.3** Não será admitido o ingresso de candidatos no ambiente de prova on-line após o horário fixado para seu início.
- 11.23.4** As instruções constantes na prova de redação on-line, bem como as orientações e instruções expedidas pela FNC IT durante o Processo Seletivo de Seleção Simplificada on-line, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 11.23.5** Quando, após a prova de redação, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos na realização do certame, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo de Seleção Simplificada on-line.
- 11.24** Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
- Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas durante a realização da prova de redação, por qualquer meio.
  - Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
  - Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o a prova; quais sejam: telefone celular, relógios digitais, pagers, beep, agenda

eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.

- d) Fizer uso de livros, códigos, manuais e impressos.
- e) Após a prova de redação, for constatado, por meio eletrônico, estatístico ou visual, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização da prova.
- f) Não obter a pontuação mínima de 6 (seis) pontos na redação.
- g) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- h) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- i) Deixar de atender as normas e instruções expedidas pela FNC IT, durante a realização da prova de redação.
- j) Apresentar-se após o início da prova de redação.
- k) Realizar a prova em espaço físico compartilhado com outro candidato.
- l) For constatado que o candidato, deliberadamente, interrompeu a captura de áudio e / ou de vídeo e / ou de internet.
- m) Durante o período da prova de redação, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma.
- n) Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e / ou os candidatos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- o) Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas, sendo proibido o uso de papel e caneta ou objeto semelhante.

**11.25** Caso ocorra alguma situação de eliminação prevista neste Edital, a FNC IT lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a Universidade Anhembi Morumbi a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FNC IT no que lhe couber.

**11.26** Ao realizar a inscrição para este Processo Seletivo de Seleção Simplificada on-line, o candidato aceita tacitamente as regras estabelecidas neste Edital, inclusive no que tange à utilização de equipamento compatível com os parâmetros editalícios, e declara estar ciente de que é o único responsável por eventuais prejuízos decorrentes de falhas de conexão com a internet, incompatibilidade do equipamento utilizado com o sistema / ambiente virtual, demora no processamento de dados decorrente do equipamento utilizado, entre outros problemas técnicos aos quais a Universidade Anhembi Morumbi e a FNC IT não tenha dado causa, de modo que arcará com todos os ônus dessas eventuais ocorrências.

**11.27** Se, por qualquer razão fortuita interna, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos prazo adicional de modo que tenham a duração total determinada para a respectiva prova.

## **12 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**12.1** A classificação final dos candidatos será realizada na ordem decrescente, considerando os pontos obtidos na etapa 1 (Prova de redação). Ocorrendo empate, o desempate se fará na seguinte ordem:

- a) Idade cronológica decrescente dos candidatos;
- b) Persistindo o impasse, o desempate final será feito pela formação na área da saúde e ciências biológicas (Biomedicina, Biologia, Educação Física Bacharelado, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia e Radiologia), e por fim os demais cursos que não são da área da saúde;
- c) Será atribuída nota 1 (um) para o candidato aprovado na análise documental, constante na segunda etapa deste edital. O candidato que for reprovado na etapa 2, receberá nota 0 (zero) e será desclassificado do processo.

**12.2** O preenchimento das vagas oferecidas, obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos. As vagas para o curso de Medicina destinam-se para ingresso exclusivamente no 1º semestre letivo do ano de 2025.

**12.3** Para a classificação final, serão considerados os candidatos aptos para matrícula, até o limite das vagas, na ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das notas da Etapa 1 e Etapa 2.

**12.4** Será eliminado do processo o candidato que não obter a pontuação mínima de 6 (seis) pontos na prova de redação da Etapa 1.

**12.5** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo de Seleção Simplificada serão classificados em ordem decrescente de nota final.

### 13 DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS

- 13.1** O resultado preliminar de classificação do Processo Seletivo de Seleção Simplificada para o curso de Medicina, será divulgado com os nomes dos candidatos selecionados, de acordo com a LGPD, no site da Instituição <https://portal.anhembi.br/faculdade-de-medicina-em-sao-paulo/>, no dia **04/12/2024, após as 18h**.
- 13.2** O resultado final de classificação do Processo Seletivo de Seleção Simplificada para o curso de Medicina, será divulgado com os nomes dos candidatos selecionados, de acordo com a LGPD, no site da Instituição <https://portal.anhembi.br/faculdade-de-medicina-em-sao-paulo/>, após a análise de todos os recursos, no dia **06/12/2024, após as 18h**.
- 13.3** Acessando o site <https://portal.anhembi.br/faculdade-de-medicina-em-sao-paulo/> ou por WhatsApp (11) 4007-1192, o candidato poderá tomar conhecimento de sua situação no processo seletivo (aprovado, excedente ou reprovado).

### 14 DOS RECURSOS

- 14.1** O candidato devidamente inscrito e que não identificar seu nome na listagem preliminar de inscritos, a que se refere o item 5.20, deverá enviar e-mail para [copeve.medicina@animaeducacao.com.br](mailto:copeve.medicina@animaeducacao.com.br) no dia **28/11/2024 das 00h às 23h59** com o assunto "UAM - RECURSO SELEÇÃO SIMPLIFICADA - NOME COMPLETO DO CANDIDATO", contendo no corpo do e-mail: CPF completo do candidato, campus de interesse e anexando comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 14.2** A interposição de recurso contra o resultado preliminar da Etapa 2 (análise Documental) se dará **no dia 05/12/2024 das 00h às 14h**, mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para [copeve.medicina@animaeducacao.com.br](mailto:copeve.medicina@animaeducacao.com.br), com o assunto "UAM - RECURSO SELEÇÃO SIMPLIFICADA - NOME COMPLETO DO CANDIDATO", contendo CPF, campus de interesse motivo da solicitação de recurso. Se houver mais de um motivo, todos deverão ser listados em um único e-mail.
- 14.2.1 Não haverá recurso contra a avaliação da banca examinadora para a prova de redação.**
- 14.3** As decisões em relação aos recursos serão enviadas ao e-mail do candidato que impetrou o recurso.
- 14.4** A comissão examinadora não se responsabiliza no caso de respostas serem enviadas para a lixeira ou SPAM.
- 14.5** Os recursos deverão ser encaminhados a partir do mesmo endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no momento de sua inscrição para participação do processo seletivo.
- 14.6** O recurso deve ser realizado pelo próprio candidato. Se realizado por terceiro, deverá vir acompanhado de procuração com poder específico e com firma reconhecida.
- 14.7** Não serão aceitos recursos enviados de outras formas ou para outros e-mails, recursos sem fundamentação ou sem a devida procuração com firma reconhecida, se interposto por terceiros em nome do candidato ou recursos fora dos prazos informados.
- 14.7.1** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos e estarão automaticamente indeferidos.
- 14.8** Para fins de análise dos recursos, será considerada a data do envio. O recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso estará automaticamente indeferido.
- 14.9** Não haverá reapreciação de recursos.
- 14.10** Não serão aceitos recursos enviados por outros meios, que não os disciplinados neste edital.
- 14.11** Na ocorrência do disposto neste item, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 14.12** Serão indeferidos os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

### 15 DA MATRÍCULA

- 15.1** A convocação para a **primeira chamada** dos candidatos classificados no limite das vagas para matrícula na Instituição, será feita de forma digital ou presencial, nos dias **09 e 10 de dezembro de 2024**, com o pagamento do boleto referente à matrícula e assinatura do contrato de adesão nas datas informadas pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.
- 15.1.1** O boleto e o contrato de prestação de serviços educacionais ficarão disponíveis para impressão no ambiente de pré-matrícula no site da Instituição.
- 15.1.2** As matrículas deverão ser realizadas de forma digital ou presencial, com a entrega ou envio dos documentos obrigatórios, no endereço abaixo ou no respectivo link:
- **Piracicaba**
    - **Endereço:** Av. Rio das Pedras, 1601 - Pompéia, Piracicaba/SP;

➤ **Link:** <https://nuvidio.com/anima.-.cac.digital.uam-piracicaba-medi>

• **São José dos Campos**

➤ **Endereço:** Av. Dep. Benedito Matarazzo, 4.050, Jd. das Colinas, São José dos Campos/SP;

➤ **Link:** <https://nuvidio.com/anima.-.cac.digital.uam-saojosedoscampo>.

• **São Paulo**

➤ **Endereço:** Rua Dr. Almeida Lima, 1.134, Mooca, São Paulo/SP;

➤ **Link:** <https://nuvidio.com/anima.-.cac.digital.uam-mooca-medicina>.

**15.2** A convocação dos candidatos excedentes será realizada via publicação e divulgada no site <https://portal.anhembi.br/faculdade-de-medicina-em-sao-paulo/>, podendo, também, ser realizada por telefone, WhatsApp e e-mail, sendo que eventual incorreção das informações são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato convocado, deverá realizar a matrícula no campus onde foi convocado, conforme calendário de chamadas de excedentes, indicado abaixo.

a) 2ª chamada excedente: Matrícula nos dias **12 e 13 de dezembro de 2024**;

b) Demais chamadas excedentes: a partir do dia **16 de dezembro de 2024**.

**15.2.1** Excedente é o candidato classificado, mas não aprovado no limite das vagas do curso de Medicina, o qual só será convocado em caso de desistência do candidato aprovado, de acordo com a ordem de classificação dos excedentes.

**15.2.2** A convocação de excedentes constitui mera liberalidade da Universidade Anhembi Morumbi e respeitará o limite de vagas divulgadas, neste Edital. Sendo assim, estarão automaticamente encerradas as chamadas, caso se complete o total de vagas definido.

**15.2.3** Caso seja constatado, após a convocação de todos os candidatos aprovados e excedentes, que ainda não foram preenchidas todas as vagas divulgadas, neste edital, serão realizadas tentativas de chamamento extraordinárias com os candidatos ausentes na matrícula, de acordo com o ranking de classificação.

**15.3** A não efetivação da matrícula completa (pagamento da matrícula até o último dia do prazo de matrícula da chamada, entrega da documentação obrigatória de matrícula do candidato e fiador, assinatura do contrato de prestação de serviços impresso e, se aplicável, documentação do responsável) nas datas fixadas acarretará perda do direito à respectiva vaga e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes. **Não haverá, portanto, reserva de vagas.**

**15.4** Para matricular-se, o candidato deverá apresentar o comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade, realizar a assinatura do contrato digital no ato da matrícula (assinatura do contratante e fiador), e entregar os seguintes documentos:

• Termo de compromisso (termo de ciência) dos documentos;

**1 (uma) cópia simples e original (para conferência):**

• Documento oficial de identidade;

• Comprovante de conclusão de escolaridade do ensino médio

• Comprovante de conclusão de escolaridade do ensino superior

**15.5** A não entrega dos documentos relacionados a seguir não impedem a matrícula do estudante, mas deverão ser encaminhados à Instituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do calendário acadêmico, uma vez que compõem a relação de requisitos necessários para os devidos registros acadêmicos. O candidato deverá encaminhá-los pós matrícula, pelo portal do aluno > Sala de Aula Virtual > Documentos de Matrícula.

• Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;

• Histórico escolar do ensino médio;

• Diploma, quando se tratar de curso profissionalizante do ensino médio;

• Certificado de dispensa de incorporação ou Certificado de reservista para homens de 18 a 45 anos;

• Título eleitoral;

• Comprovante de última votação/quitação eleitoral, para maiores de 18 anos

• CPF;

• Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Caderneta de vacinação (comprovante de vacina contra rubéola) para mulheres de até 40 anos de Santa Catarina;
  - Comprovante de endereço atualizado (água, luz e telefone);
  - 01 cópia do Comprovante Digital de Vacinação (Conecte SUS) contra o COVID-19, constando as três doses e a 4ª dose (reforço), caso já tenha tomado.
  - 01 cópia do Comprovante de Vacina completo. Enviar à frente do cartão onde consta seu nome e o verso, onde consta as vacinas. Devem constar:
    - Duas doses de antitetânica (dT) e/ou dose de reforço dentro do prazo de 10 anos;
    - Duas doses de Tríplice Viral (MMR/SCR) até 29 anos;
    - Três doses de HEP-B e o ANTI-HBS (exame laboratorial) indicando REAGENTE;
    - Duas doses de Varicela ou a dose única ou IGG Varicela Zoster (exame laboratorial) indicando REAGENTE.
- 15.5.1** Caso o candidato não realize a entrega do Histórico escolar e do Certificado de conclusão do ensino médio no prazo estabelecido no item 15.7 estes serão impeditivos para a matrícula e colação de grau.
- 15.6** Candidato estrangeiro deverá apresentar: documento de identidade de estrangeiro (RNM), CPF, comprovante de endereço, passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.
- 15.7** Candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).
- 15.8** Caso tenha realizado os estudos de ensino médio em instituição estrangeira, o aluno deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.
- 15.9** Caso, após a matrícula, seja verificada qualquer pendência, dúvida ou irregularidade, o Candidato Contratante se compromete a saná-las no prazo legal ou que vier a ser concedido pela instituição de ensino, sob pena do indeferimento ou cancelamento de sua matrícula e de demais efeitos legais decorrentes.
- 15.10** Para firmar o contrato do curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi, o candidato ou o seu responsável legal, providenciará garantia, na modalidade fiança, que poderá ser substituída por fiança bancária (seguro-garantia), ou antecipação do pagamento da semestralidade, no prazo máximo de chamada da matrícula previsto neste edital.
- Optando-se pela modalidade fiança, o fiador deverá:
- a) possuir renda mensal de, pelo menos, o valor de 1 (uma) parcela da semestralidade do curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi assim comprovada:
    - Assalariado: contracheque atualizado;
    - Autônomo/profissional liberal: declaração atualizada de contador e cópia de carnê-leão, cópia da última declaração de IRPF (considerando o valor tributável e de 12 vezes o valor da mensalidade) e respectivo recibo de entrega, ou
    - Para autônomo/profissional liberal que apresentar o IRPJ, o valor tributável deverá ser 12 vezes o valor da mensalidade;
  - b) possuir bem imóvel em nome do fiador, livre e desembaraçado, isento de ônus reais (comprovado por meio de Certidão Negativa de Ônus Reais atualizada) e que não seja bem de família, assim considerado na forma da lei, bem como o valor de pelo menos, 12 (doze) vezes o valor da parcela da semestralidade do curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi. Não é possível realizar a fiança de um imóvel em nome do próprio aluno ou do cônjuge, salvo em casos em que o regime de bens permitir.
  - c) para fiança empresa, apresentar:
    - Contrato social e alteração contratual atualizada;
    - Balancete referente ao último ano;
    - Demonstrativo de resultado referente ao último ano;
    - Lucro maior de (12 vezes a mensalidade);
    - Imposto de renda de pessoa jurídica valor tributável.



- 15.10.1** O fiador deverá apresentar além da documentação de comprovação da renda, 1 (uma) cópia da carteira de identidade, CPF e certidão de nascimento/casamento e a identidade do cônjuge, quando houver.
- 15.10.2** A fiança prestada por um cônjuge sem a anuência do outro é inválida, assim como também é sem validade a fiança prestada por pessoas jurídicas, quando o contrato social o proibir. Não é válida, ainda, a fiança de si mesmo.
- 15.10.3** Um cônjuge não pode ser fiador do outro, neste caso, será necessário um terceiro para fiador.
- 15.10.4** Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de invalidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02);
- 15.10.5** Os pais, enquanto responsáveis legais, não podem ser fiadores do candidato menor de 18 (dezoito) anos.
- 15.10.6** Caso o fiador não possa comparecer junto ao candidato no dia da matrícula, o candidato poderá assinar os documentos, desde que esteja munido de procuração e os documentos exigidos do fiador.
- 15.11** Quando não for o aluno, o contratante deverá apresentar 1 (uma) cópia e original de carteira de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado.
- 15.12** Os menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados do responsável legal para a assinatura do contrato.
- 15.13** No caso de a matrícula ser feita por procuração, essa deverá ter a firma do procurador reconhecida em cartório e ao contrato de prestação de serviço deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.
- 15.14** O estudante que ingressou via Processo Seletivo de Seleção Simplificada destinado a vagas para o primeiro semestre do curso de Medicina a que se refere este edital, poderá solicitar dispensa de Unidades Curriculares desde que atendidos os seguintes critérios:
- I. Poderá protocolizar pedido de dispensa de componentes curriculares o estudante que, obrigatoriamente, tenha cursado integralmente a primeira etapa/período do curso e esteja devidamente matriculado no segundo semestre do curso, uma vez que não há dispensa na primeira etapa/período do curso;
  - II. O estudante que desejar solicitar dispensa estará ciente que não será possível alteração ou a progressão de semestre;
  - III. Estudante que já possua formação superior, poderá solicitar dispensas de disciplinas, nos períodos subsequentes a serem cursados, ficando ciente que serão permitidos documentos de formados a, no máximo, 5 (cinco) anos a contar da data de ingresso na Universidade Anhembi Morumbi. As análises curriculares estão vinculadas às condições previstas no Regimento e Manual do Aluno da respectiva Instituição de Ensino.
  - IV. O estudante deverá ter concluído a disciplina ou unidade curricular objeto da análise de dispensa a, no máximo, 5 (cinco) anos a contar da data de ingresso do(a) requerente no curso de medicina nesta Instituição.
  - V. Após a conclusão do primeiro semestre cursado, os alunos que tiverem disciplinas cursadas no exterior e desejarem solicitar dispensa de disciplinas, somente será considerado para análise as disciplinas cursadas em Instituição de Ensino Superior Estrangeira que estiver listada no diretório do World Directory of Medical Schools (<https://www.wdoms.org/>), desde que seja apresentada a documentação, para que seja feita a análise curricular pela Coordenação do Curso.
  - VI. Não será possível a solicitação retroativa de dispensa de disciplinas do período cursado pelo aluno no semestre de entrada na Universidade, ou seja, as disciplinas indicadas na grade curricular são devidas e devem ser cursadas integralmente.
  - VII. Não serão realizadas dispensas do 9º ao 12º semestre, pois os internatos devem ser cursados integralmente.
- 15.15** Os casos de cancelamento de matrícula serão regulados pelo disposto no contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre o aluno e a Instituição de Ensino, como também pelo Estatuto e/ou Regimento Interno.
- 15.16** A matrícula realizada mediante meios fraudulentos ou inobservância à legislação poderá ser cancelada a qualquer tempo e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.
- 15.17** O candidato que possua débitos financeiros anteriores com a Universidade Anhembi Morumbi, deverá quitar estes débitos, para que sua matrícula seja efetivada.

- 15.18** É vedado o trancamento de matrícula no primeiro período do curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi.
- 15.19** As chamadas e matrículas deste edital serão finalizadas em **31/01/2025**, ainda que se tenham candidatos excedentes para convocação.

## **16 DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

- 16.1** A realização da avaliação presume a utilização de reconhecimento facial dos candidatos, por meio do disparo de fotografias intermitentes, realizadas durante o certame, com as finalidades exclusivas de identificação correta do candidato e de eventual combate à fraude e descumprimento das obrigações previstas no presente edital. Essas fotografias poderão ser tiradas antes e durante a avaliação, sempre mediante o prévio e expresso consentimento do candidato, conforme Lei Geral de Proteção de Dados.
- 16.2** As imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e de terceiros parceiros e serão tratadas por equipe especializada que auditará o certame.
- 16.3** As imagens serão armazenadas por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua coleta, com base em exercício regular de direito.
- 16.4** Caso você não consiga com a utilização da tecnologia de reconhecimento facial para a realização da avaliação on-line, o seu acesso à concorrência das vagas previstas neste edital, só poderá ser feito através da utilização da nota do ENEM.
- 16.4.1** Você poderá consultar mais detalhes de como a Instituição trata seus dados pessoais no endereço eletrônico <https://portal.anhembi.br/canal-de-privacidade/>.
- 16.4.2** A **Data Protection Officer da Ânima** é Paula Starling. Se você tiver qualquer dúvida ou reclamações sobre como tratamos o seu dado pessoal, por favor, contate nossa **Data Protection Officer** no endereço: [privacidade@animaeducacao.com.br](mailto:privacidade@animaeducacao.com.br).
- 16.4.3** Se você deseja exercer seus direitos de acessar, retificar, deletar ou se recusar ao tratamento de seus dados pessoais, preencha nosso formulário de requisição pelo link: <https://privacy-central.securiti.ai/#/dsr/866478e9-5e2d-4e34-8b4d-f9117a1230d5>.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Seleção Simplificada não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, quando decorrentes de:
- Endereço ou número de telefone não atualizado;
  - Endereço de difícil acesso;
  - Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - Correspondência recebida por terceiros.
- 17.2** Visando ao êxito do Processo Seletivo de Seleção Simplificada a Comissão Organizadora do processo poderá modificar este edital, bem como alterar o horário de início da prova de redação e a data de sua realização, o que será divulgado e estará de acordo com a legislação vigente, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relacionadas a este Edital.
- 17.3** O candidato que não tenha indicado atendimento especial previsto no item 6, no momento da inscrição do Processo Seletivo de Seleção Simplificada, ou adquirir necessidade de atendimento especial durante sua vida acadêmica com a Instituição, deverá realizar solicitação em formulário próprio, disponibilizado no momento de sua matrícula ou em qualquer outro momento ao longo de seu vínculo acadêmico.
- 17.4** Caso a matrícula seja realizada após o início das aulas, a depender do tipo de necessidade especial a ser atendida, a IES terá prazo razoável para efetivar o atendimento, considerando que eventualmente precisará contratar funcionário e/ou realizar obras, dentre outras atividades.
- 17.5** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o concurso contidas em comunicados, em instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados, bem como na legislação pertinente.
- 17.6** A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição ou a prova de redação, bem como tornar sem efeito a matrícula de candidato, se verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, na prova ou nos documentos.
- 17.7** O curso poderá ter atividades programadas e aulas normalmente aos sábados, considerado como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar da Instituição.

- 17.8** O curso poderá programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro campus e/ou local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pela Coordenação do Curso de Medicina.
- 17.9** A Instituição se reserva ao direito de ofertar mais vagas, dentro das permitidas pelo Ministério da Educação, via aditivo ao presente edital.
- 17.10** Durante a vigência do contrato, visando a adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderá ocorrer transferência de cursos de um campus para outro ou de um turno para outro, de acordo com as necessidades da Instituição, assim como poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso, em face de necessidades da Instituição, o que será comunicado previamente aos alunos.
- 17.11** Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, à elaboração do calendário escolar, à marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, à fixação de carga horária, à designação de professores, auxiliares e demais profissionais, à organização de turmas e agrupamentos de alunos, à destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, à orientação didático-pedagógica, à definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.
- 17.12** O resultado do Processo Seletivo de Seleção Simplificada, regulamentado pelo presente instrumento, será válido apenas para o 1º período do curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi. Portanto, não é possível alteração ou a progressão de semestre. Deste modo, fica ciente o estudante que eventualmente possuir disciplinas/conteúdos formativos que possam ser objeto de aproveitamento de estudos, da impossibilidade de cursar unidades curriculares distintas daquelas ofertadas no primeiro período do curso de Medicina, tendo em vista que o Processo Seletivo de Seleção Simplificada em tela é para as vagas de ingressantes disponíveis neste ano.
- 17.13** A Instituição não oferecerá qualquer tipo de financiamento próprio para o curso de Medicina, sendo assim, a única forma de custeio do curso objeto do presente Edital é com recursos próprios, não havendo nenhum financiamento institucional privado.
- 17.14** O resultado do Processo Seletivo de Seleção Simplificada, regulamentado pelo presente instrumento, será válido apenas para o ingresso no curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi no 1º semestre de 2025, até o dia **31/01/2025**.
- 17.15** As turmas de medicina são constituídas por cerca de 60 alunos que se organizam em unidades curriculares com atividades em pequenos grupos para tutoria, prática simulada e prática supervisionada.
- 17.16** A data do início das aulas para os calouros será divulgada no site <https://portal.anhembi.br/faculdade-de-medicina-em-sao-paulo/>.
- 17.17** Eventuais candidatos beneficiários de bolsa via convênio empresa não terão direito ao desconto nas mensalidades do curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi. A Bolsa Convênio empresa não é aplicável ao curso de Graduação de Medicina em qualquer hipótese.
- 17.18** Outras informações sobre o Processo Seletivo de Seleção Simplificada constam no site <https://portal.anhembi.br/faculdade-de-medicina-em-sao-paulo/> e também podem ser obtidas por WhatsApp (11) 4001-1192 ou e-mail [copeve.medicina@animaeducacao.com.br](mailto:copeve.medicina@animaeducacao.com.br).
- 17.18.1** Informações sobre matrícula, valores de mensalidade e financiamentos devem ser obtidas pelo WhatsApp (11) 4007-1192, pela CAC Digital nos links disponíveis no subitem 15.1.2 ou presencialmente na Central de Atendimento ao Candidato.
- 17.19** A Universidade Anhembi Morumbi não se responsabiliza por informações recebidas por meio de publicações em sites, grupos de redes sociais ou aplicativos que não sejam os oficiais mencionados nesse edital.
- 17.20** Os casos omissos relativos à realização do Processo Seletivo de Seleção Simplificada, bem como dele decorrentes, serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Seleção Simplificada à qual dará a decisão final.
- 17.21** Os horários citados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

São Paulo, 23 de outubro de 2024.

Abílio Gomes de Carvalho Junior  
**Universidade Anhembi Morumbi**

**ERRATA 1****Errata ao Edital Processo Seletivo de Seleção Simplificada para o curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi**

A diretoria da **Universidade Anhembi Morumbi** torna público a Errata 1 do **Edital Nº MED\_ Seleção Simplificada \_001/2025\_1**, publicado no site da Instituição no dia 23 de outubro de 2024, nos seguintes termos:

**Art. 1º: Altera-se a redação do item 13, para alteração do seguinte item:**

**13.1** O resultado preliminar de classificação do Processo Seletivo de Seleção Simplificada para o curso de Medicina, será divulgado com os nomes dos candidatos selecionados, de acordo com a LGPD, no site da Instituição <https://portal.anhembi.br/faculdade-de-medicina-em-sao-paulo/>, no dia **04/12/2024**, após as **18h**.

**Art. 2º: Os demais itens deste edital permanecem inalterados.**

São Paulo, 02 de dezembro de 2024.

Abílio Gomes de Carvalho Junior  
**Universidade Anhembi Morumbi**

ANEXO I  
CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Cronograma</b>
Inscrições	23/10 a 24/11
Lote único - Valor: R\$249,00	23/10 a 25/11
Último dia pagamento Boleto	25/11
Pré-teste	28 e 29/11
Publicação Listagem Preliminar de Inscritos	27/11, após as 18h
Recurso Listagem Preliminar de Inscritos	28/11
<b>Publicação Listagem FINAL de Inscritos</b>	<b>29/11, após as 18h</b>
<b>DIA DA REDAÇÃO ONLINE</b>	<b>1º/12 - 14h as 16h</b>
Publicação Resultado Preliminar	04/12, após as 18h
Recurso Resultado Preliminar (Somente Etapa 2)	05/12, das 00h às 14h
Publicação Resultado FINAL de Classificação	06/12, após as 18h
Matrículas 1ª Chamada - Aprovados	09 e 10/12
Convocação 2ª Chamada (Excedente)	11/12
Matrícula 2ª Chamada (Excedente)	12 e 13/12
Demais chamadas (se necessário)	16/12



**ANEXO II****MODELO EXEMPLO DE TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS –  
NOME SOCIAL****Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - Nome Social**

Eu, abaixo identificado, candidato do edital do Processo Seletivo de Seleção Simplificada para o curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi, em caso de aprovação e consequente matrícula, solicito que a Instituição colete e trate meu dado pessoal “nome social” com a finalidade de utilizá-lo internamente para aferição de frequência, realização e correção de avaliações, relacionamento com coordenadores e professores, etc., sendo proibida a utilização destas informações para outras finalidades.

Nome social:

Nome civil:

CPF:

Inscrição Processo:

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Observação:** Este formulário deverá ser preenchido, assinado e anexado à plataforma de inscrições juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

ANEXO III

MEDICINA 2025/1

DATA DA PROVA: \_\_\_/\_\_\_/2024

**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA EM REGIME ESPECIAL**

Candidato: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

MOTIVO	TIPO DE PROVA	TIPO DE REGIME
<input type="radio"/> Deficiência auditiva <input type="radio"/> Deficiência física <input type="radio"/> Deficiência visual <input type="radio"/> Recuperação pós-cirúrgica <input type="radio"/> Lactante <input type="radio"/> Outros (especificar): _____ _____ _____	<input type="radio"/> Normal <input type="radio"/> Ampliada <input type="radio"/> Prova oral/gravada <input type="radio"/> Intérprete de Libras <input type="radio"/> Outros (especificar): _____ _____ _____	<input type="radio"/> Sala especial <input type="radio"/> Regime domiciliar <input type="radio"/> Hora adicional <input type="radio"/> Outros (especificar): _____ _____ _____

O candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico comprovando que está impossibilitado de realizar a prova em condições normais, conforme prazo, locais e horários de atendimento estabelecido no Edital do Processo Seletivo 2025/1.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

<b>Recebido por:</b> _____ em: ___/___/___ <b>Observação:</b> _____ _____ _____
---

<p><b>Espaço reservado para preenchimento da Instituição de Ensino:</b></p> <p>Local de prova: _____</p> <p>Sala: _____</p> <p>Fiscal de regime especial: _____</p>
---

**Situação:**

<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado
-----------------------------------	------------------------------------

## ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### REDAÇÃO

Na prova de redação, espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), coerente, coeso (bem articulado) e de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato.

A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

A) Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

B) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade.

Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: *como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação*), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

C) Expressão (coesão e modalidade): consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância

(verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões.

Será atribuída nota zero à redação que:

- a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- i) apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;
- j) for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste processo seletivo ou de outro(s);

k) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

Observações importantes:

- Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.
- O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.
- Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação).
- Textos curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão. Além disso, redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima no critério C.
- As propostas de redação da FNC IT apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente.
- A banca examinadora da FNC IT leva em consideração, na avaliação do critério B, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos da FNC IT – ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.
- Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pela FNC IT.
- Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com redução de nota no critério B, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos de modelos prontos.